ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 26 / 02 / 99
HORA: 14:30
FLS:

**LEI Nº 1.621/99**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO BAUMSCHNEIS VOLKSTANZGRUPPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

# L E I

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Folclórico Alemão Baumschneis Volkstanzgruppe, formado exclusivamente por pessoas voluntárias, sem vínculo empregatício, considerado trabalho gracioso, sem direito a remuneração de qualquer espécie.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar das despesas de constituição e aperfeiçoamento do Grupo Folclórico Alemão, referentes a:

I - cursos de aperfeiçoamento dos seus componentes, nos limites das previsões orçamentárias:

II - despesas com deslocamentos para apresentações de interesse da comunidade;

III - vestimentas para serem usadas nas apresentações;

IV - cedência de locais para realização de ensaios;

**Art. 3º** - O Grupo Folclórico Alemão Baumschneis Volkstanzgruppe, para manter-se, poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, participar dos lucros das festividades que o Município realizar, desde que seus membros trabalhem na organização e execução das mesmas, de modo gratuito, em percentuais a serem fixados por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seguinte programa:

0801.08482472.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MÜLLER**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**